

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016
(Do Sr. Vanderlei Macris e outros)

Dá nova redação ao art. 27 da
Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 27.....

§ 5º A posse dos Deputados Estaduais dar-se-á em 1º de fevereiro do ano subsequente ao da eleição. (NR)"

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal já enfrentou questões ligadas à alteração da data de posse dos Deputados Estaduais nas Constituições dos Estados, mormente no caso de dilatação de prazo do mandato.

Lembremo-nos que a data de posse dos mandatários

executivos nas três esferas é dia 1º de janeiro. Há razão, portanto, em fazer coincidir a data de posse dos mandatários legislativos estaduais e a dos federais.

As discussões deixariam de existir, já que seria a própria Constituição da República a determinar tal data.

A proposta aqui apresentada teria efeito imediato, já para a subsequente eleição.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado VANDERLEI MACRIS